



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NAS UNIDADES DA DIRETORIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DIREITOS HUMANOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 2.758 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa e a Secretária Municipal de Bem-Estar Social **TORNAM PÚBLICO** e estabelecem normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a selecionar candidatos para a contratação de funções públicas temporárias de Nível Superior, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com as Leis Municipais nº 2.758/2007 "Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências", nº 3.241/2012 "Dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, estabelece normas de reequilíbrio, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências", nº 3.242/2012, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências."

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa – Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
- 1.2 As impugnações ao Edital deverão ser enviadas via email para: processoseletivo0022025@lagoasanta.mg.gov.br. Somente serão processadas e analisadas as impugnações enviadas dentro do prazo previsto no Cronograma, ANEXO V.
- 1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação excepcional e temporária de profissionais para exercício de Função Pública, mediante contrato por tempo determinado, de forma imediata, a fim de compor as equipes dos setores vinculados a Diretoria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos, conforme funções públicas temporárias descritas no Anexo I, sendo:
 - 1.3.1 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
 - 1.3.2 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
 - 1.3.3 Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua – CENTRO POP;
 - 1.3.4 Centro de Referência Especializado de Atendimento às Mulheres – CREAM.
- 1.4 O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado, por igual período.
- 1.5 Todas as contratações realizadas através deste Processo Seletivo Simplificado serão regidas pelo presente Edital, realizado em etapa única, mediante recebimento de inscrição e avaliação curricular.
 - 1.5.1 A avaliação curricular será:
 - 1.5.1.1 De caráter eliminatório - constituída pelo atendimento ou não dos requisitos estabelecidos no ANEXO I deste Edital;
 - 1.5.1.2 De caráter classificatória - constituída pela aplicação dos critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 1.6 Este processo será realizado e coordenado pela Comissão Avaliadora designada para esse fim, por meio da Portaria Municipal nº 1.563 de 21 de maio de 2025, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.
 - 1.6.1 Compete à Comissão:
 - 1.6.1.1 Esclarecimento de todas as dúvidas que porventura surgirem no decorrer do Processo;
 - 1.6.1.2 Deferir ou indeferir as inscrições;
 - 1.6.1.3 Julgar os recursos dos candidatos;
 - 1.6.1.4 Elaborar os relatórios de classificação das inscrições deferidas e indeferidas e relação de resultados dos recursos.
- 1.7 Ficará a cargo da Secretária Municipal de Bem-Estar Social a homologação do Resultado final do presente Processo Seletivo.
- 1.8 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, e o aprovado será convocado, segundo conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para composição das equipes conforme item 1.3 deste Edital.
- 1.9 São partes integrantes deste Edital:
 - 1.9.1 ANEXO I – Quadro de função pública temporária, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, vagas e vencimento inicial;
 - 1.9.2 ANEXO II - Descrições e atribuições das funções públicas temporárias;
 - 1.9.3 ANEXO III - Critérios de Avaliação
 - 1.9.4 ANEXO IV – Formulário para interposição de recurso
 - 1.9.5 ANEXO V – Cronograma
- 1.10 A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.11 Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.12 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais - LGPD.
- 1.13 O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações no site oficial do Município de Lagoa Santa **www.lagoasanta.mg.gov.br**, bem como em sua publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

- 2.1 A escolaridade mínima exigida para ingresso nas funções públicas estará discriminada no Anexo I deste Edital.
- 2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita mediante a apresentação de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino reconhecida no MEC, conforme aponta o Anexo I deste Edital.
 - 2.2.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada, devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 2.2.2 Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 2.1. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.
- 2.3 A carga horária de trabalho exigida para as funções públicas é aquela descrita no Anexo I.
- 2.4 O vencimento inicial das funções públicas encontra-se discriminado no Anexo I.
- 2.5 Aos candidatos contratados terão sua relação de trabalho regida pela Lei Municipal nº 3.242/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa/MG, e pela Lei Municipal nº 2.758, de 2007.
- 2.6 Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).
- 2.7 O exercício da função pública poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério do Município de Lagoa Santa.
- 2.8 As atribuições gerais das funções públicas constam do Anexo II deste Edital, conforme o especificado na legislação vigente do Município.
- 2.9 O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do Município de Lagoa Santa/MG.

3. DAS VAGAS

- 3.1 Este Processo Seletivo Simplificado ofertará o quantitativo de vagas disposto no Anexo I deste Edital, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD.
- 3.2 Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD, assim especificadas.
- 3.2.1 A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 9.508, de 2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) – visão monocular, e pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 3.242/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública temporária.
- 3.2.2 O percentual de 7% (sete por cento) de reserva será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por função pública temporária e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no Anexo I deste Edital.
- 3.2.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 3.2.3 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência - PcD participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no subitem 3.2.1 deste Edital.
- 3.2.4 O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.
- 3.2.5 O arredondamento descrito no subitem 3.2.2.1 não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.
- 3.2.6 A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência – PcD será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 3.2.7 Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcDs, até que aquela vaga seja ocupada.
- 3.2.8 Após a contratação do candidato com deficiência - PcD, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, de reabilitação e de readaptação, visto que deve ser compatível com o exercício da função pública temporária, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
- 3.2.9 Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto nos itens 3.2.2.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições serão efetuadas gratuitamente, exclusivamente nas formas descritas neste Edital, via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura de Lagoa Santa (<https://lagoasanta.aprova.com.br/home>), conforme datas estabelecidas no Anexo V deste edital.
- 4.1.1 Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à internet um computador para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, na sede da Prefeitura, situada à Rua São João, 290 - Centro - Lagoa Santa/MG, das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital.
- 4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3.1 O ato de inscrição autoriza a Comissão a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- 4.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.5 O candidato deverá possuir endereço de correio eletrônico (e-mail), a ser informado durante a inscrição, para cadastro e recebimento de informação de confirmação da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 4.6 O candidato deverá informar obrigatoriamente, no ato de sua inscrição, a escolaridade e as titulações, referentes aos requisitos exigidos, para a função pública temporária pretendida, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 4.7 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem que, neste caso, caiba qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.
- 4.8 **As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato**, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, de informação desconforme com os termos do Edital, de informação de endereço inexato ou incompleto ou de opção incorreta referente à função pretendida, fornecidos pelo candidato através do formulário eletrônico de inscrição, dispondo a Comissão Avaliadora do direito de excluir deste Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4.8.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.8.2 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, e-mail ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 4.8.3 Caso o candidato não efetive sua inscrição ou não grave as alterações em sua inscrição, o mesmo será considerado como não inscrito e, portanto, estará automaticamente excluído do processo seletivo;
- 4.8.4 Para fins de confirmação da inscrição, o candidato receberá no e-mail cadastrado, uma mensagem informando a confirmação de sua inscrição.
- 4.9 O candidato poderá efetuar inscrição somente para uma única função pública temporária no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
- 4.10 O candidato deverá informar exclusivamente as experiências profissionais remuneradas, públicas ou privadas, em que ocupou cargo/função/emprego da função pretendida, devendo constar, obrigatoriamente, as datas de início e término de cada vínculo, ainda que em períodos distintos na mesma instituição/empresa.
- 4.11 Deverão ser informadas apenas as experiências profissionais iniciadas após a conclusão da escolaridade/titulação exigida para a função pretendida, caso contrário não serão consideradas nem computadas para fins de classificação da inscrição.
- 4.12 Não deverão ser informadas as experiências profissionais em cargo/função/emprego incompatíveis com as da função pretendida, pois não serão consideradas nem computadas para fins da classificação.
- 4.13 A inclusão de maneira não aparente implicará a desclassificação do candidato por induzir erro no resultado da classificação.
- 4.14 Trabalhos realizados voluntariamente e estágios não deverão ser informados como experiência profissional, pois, não serão considerados/computados para fins da classificação da inscrição e sua inclusão de maneira não aparente implicará a desclassificação do candidato por induzir erro no resultado da classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 4.15 Ao realizar a inscrição o candidato deverá anexar a documentação comprobatória, dentro do processo no Campo "ESCOLARIDADE/TITULAÇÃO" botão Upload, através do site <https://lagoasanta.aprova.com.br/home>, conforme os seguintes procedimentos:
- a) Cadastrar e Logar no sistema com CPF e senha;
 - b) No quadro do Bem Estar Social, buscar pela "INSCRIÇÃO PARA EDITAL 002/2025 - SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL." e iniciar o cadastro do Processo;
 - c) Preencher todos os campos e nas áreas com Upload disponíveis, anexar à documentação correspondente.
 - d) O upload deverá ser realizado no campo correspondente ao preenchimento e seu respectivo documento em formato PDF, não sendo aceito arquivos em formato diverso.
- 4.16 É de responsabilidade exclusiva do candidato anexar a sua documentação no campo e sistema adequado, para que seja avaliada e validada pela Comissão.
- 4.17 Caso não seja anexado nenhum documento a pontuação do candidato será zerada.
- 4.18 O candidato PcD que não preencher o campo específico da Ficha de Inscrição terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.18.1 Caso seja convocado para contratação, o candidato classificado como pessoa com deficiência deverá comprovar a condição declarada, sob pena de ser excluído da relação de candidatos com deficiência, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
- 4.19 Finalizada a inscrição:
- 4.19.1 O candidato receberá no e-mail cadastrado, uma mensagem informando a confirmação de sua inscrição, podendo acompanhar todo o processo, bem como a contagem de pontuação, através do seu login e senha, pelo site: (<https://lagoasanta.aprova.com.br/home>).
- 4.19.2 O Comprovante de Inscrição ficará disponível dentro do processo para impressão no site: (<https://lagoasanta.aprova.com.br/home>).
- 4.19.3 Será exigida apresentação de documentos comprobatórios no ato da inscrição.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 5.1 A avaliação curricular destina-se a avaliar se o candidato atende ou não aos requisitos estabelecidos para a contratação, conforme os requisitos mínimos estabelecidos no ANEXO I deste Edital, possuindo caráter eliminatório, e constituída pela aplicação dos critérios de avaliação estabelecidos no Anexo III.
- 5.2 Na avaliação curricular serão considerados e pontuados a experiência profissional, a formação acadêmica do candidato e curso de qualificação profissional.
- 5.3 A classificação será realizada conforme pontuação detalhada coerente ao disposto no Anexo III deste Edital.
- 5.4 Somente serão aceitos diplomas de Graduação de cursos reconhecidos pelo MEC, devidamente registrados e diplomas de Pós-Graduação expedidos por cursos credenciados, se nacionais.
- 5.4.1 Caso a Graduação ou a Pós-Graduação seja de origem estrangeira, o diploma deverá estar devidamente revalidado, de acordo com a Legislação Brasileira.
- 5.5 Estarão aptos para contratação os candidatos que forem considerados habilitados após avaliação curricular e demais procedimentos contidos neste Edital, na estrita ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 5.6 Somente serão aceitos e válidos os títulos com data de conclusão até a data da inscrição feita pelo candidato neste Processo Seletivo.
- 5.6.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada, devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 90 (noventa) dias.
- 5.7 A classificação neste processo seletivo não gera direito a contratação, que será realizada mediante necessidade da Administração Pública Municipal e comprovado interesse público.
- 5.8 A inscrição não implica automática habilitação, sendo o candidato considerado habilitado somente quando a Comissão Avaliadora julgar, respeitados os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.9 Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.10 Na hipótese de ocorrer empate na classificação das inscrições que forem deferidas após a avaliação curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 5.10.1 O candidato que comprovar maior tempo de atuação na Política de Assistência Social;
- 5.10.2 Maior titulação na área de atuação, acumulando os títulos estabelecidos como critérios.
- 5.10.3 O candidato que comprovar maior idade.
- 5.10.4 As convocações serão feitas de acordo com a maior pontuação atingida e se necessário for, levando em consideração os critérios de desempate supracitados, sendo feito da maior pontuação para a menor.
- 6. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO**
- 6.1 Todos os resultados, assim como a Homologação, serão publicados nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no Centro Administrativo Municipal, disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios AMM, conforme datas estabelecidas no Anexo V deste edital.
- 6.2 A classificação dos candidatos será efetivada após decisão acerca do deferimento ou não das inscrições, com base na análise das informações declaradas no ato da inscrição.
- 6.2.1 A classificação será realizada, em ordem decrescente, conforme os critérios definidos no ANEXO III.
- 7. DOS RECURSOS**
- 7.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Avaliadora, conforme datas estabelecidas no Anexo V deste edital, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:
- 7.1.1 Indeferimento da inscrição;
- 7.1.2 Resultado preliminar da classificação.
- 7.2 Para os recursos previstos no subitem 7.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br), preencher o ANEXO IV deste Edital – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e deverá enviar via email para: processoseletivo0022025@lagoasanta.mg.gov.br.
- 7.2.1 Somente serão processados e analisados os recursos enviados dentro do prazo previsto no Cronograma, ANEXO V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 7.3 No recurso encaminhado, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso inconsistente, ou intempestivo será indeferido.
- 7.4 Não será aceito recurso via postal, impresso, fax, requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo previsto no ANEXO V deste Edital.
- 7.5 Para a situação mencionada no subitem 7.1 deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso, devidamente fundamentado.
- 7.6 Serão indeferidos os recursos que:
- 7.6.1 não estiverem devidamente fundamentados;
 - 7.6.2 não apresentarem documentação comprobatória das alegações apresentadas;
 - 7.6.3 não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - 7.6.4 estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - 7.6.5 estiverem fora do prazo estabelecido;
 - 7.6.6 apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
 - 7.6.7 apresentarem contra terceiros;
 - 7.6.8 apresentarem em coletivo;
 - 7.6.9 cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora;
 - 7.6.10 não estiver identificado pelo número de inscrição, não sendo permitido qualquer outro meio de identificação.
- 7.7 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 7.1 deste Edital.
- 7.8 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.
- 7.9 O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas da omissão.
- 7.10 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura <https://www.lagoasanta.mg.gov.br>, conforme datas estabelecidas no Anexo V deste edital, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.
- 7.11 A Secretaria Municipal de Bem Estar Social deverá homologar o resultado final, divulgando a classificação final dos candidatos conforme datas estabelecidas no Anexo V deste edital, a qual será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, no Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.
- 7.12 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações e etapas deste Processo Seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Concluído o Processo Seletivo Simplificado, homologado o resultado final e quando do surgimento de vagas a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 8.1.1 Quando do surgimento de vagas durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, as convocações serão realizadas pela ordem de classificação na forma deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 8.1.2 Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do Município de Lagoa Santa/MG e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade.
- 8.2 A convocação para contratação será realizada pela Diretoria de Gestão de Pessoas através do endereço eletrônico da Prefeitura, www.lagoasanta.mg.gov.br, bem como divulgado na sede da Prefeitura, situada à Rua São João, nº 290 – Centro e/ou no Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Loja 28 – Santos Dumont, ambos no Município de Lagoa Santa/MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, ficando de inteira responsabilidade do candidato classificado, acompanhar as publicações no endereço eletrônico citado neste subitem a partir da divulgação da homologação do referido processo seletivo.
- 8.3 Na convocação constarão informações tais como: data e horário de comparecimento, documentação original e cópia simples a serem apresentadas, bem como demais informações cabíveis ao ato de convocação.
- 8.4 O candidato convocado deverá satisfazer aos requisitos legais para a contratação, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.
- 8.5 Os candidatos aprovados serão contratados pelo prazo que perdurar a necessidade da contratação, não excedendo o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 8.6 O candidato deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação do ato de convocação.
- 8.7 Não serão aceitos pedidos de reclassificação, o candidato aprovado que não se apresentar no período estabelecido no item 8.6 não será realocado para a última colocação da lista de classificação, implicando na sua desclassificação.
- 8.8 O candidato aprovado, quando convocado, será contratado para a função pública temporária, se atendidas às seguintes exigências:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
 - b) Gozar dos direitos políticos.
 - c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
 - d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
 - e) Ter 18 anos completos até a data de contratação.
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.
 - g) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso na função pública, nos termos do Anexo I deste Edital.
 - h) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio da Prefeitura, no ato da contratação, de que não foi demitido de cargo/emprego público ou destituído de cargo em comissão ou de função pública, por infração disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
 - i) Declaração em formulário próprio da Prefeitura Municipal, no ato da contratação, quanto a não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas.
 - j) A acumulação de função ainda que lícita, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de horários de trabalho definidos pela Administração Pública. Considera-se acumulação proibida à percepção de vencimento de função ou emprego público efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

com proventos da inatividade, salvo quando as funções de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade. Não poderá alterar a função indicada no Processo Seletivo Simplificado.

Estará vedada a acumulação remunerada de funções, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo poder público, ressalvados os casos previstos no art.37, XVI da Constituição Federal e quando houver compatibilização de horários.

k) Apresentar originais e cópias simples dos seguintes documentos, à época da contratação:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

8.9 A falta de comprovação, no ato da convocação, de qualquer um dos requisitos especificados no item 8.8 e suas alíneas deste edital, impedirá a contratação do candidato, resultando na desclassificação do mesmo.

8.10 Dos Exames Médicos Admissionais

8.10.1 Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do Município de Lagoa Santa/MG, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função.

8.10.2 Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- b) Documento original de identidade oficial, com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

8.10.3 No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

8.10.4 A critério do médico avaliador/junta médica poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da aptidão ou da compatibilidade com a função a que concorre.

8.10.5 O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, via Portal do Cidadão da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, ou no setor de Protocolo, localizado na Rua São João, nº 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 8.10.5.1 Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 8.10.5 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ingressar, podendo o Município de Lagoa Santa/MG convocar o próximo candidato;
- 8.10.5.2 O recurso referido no subitem 8.10.5 deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.
- 8.10.5.3 O candidato contratado que for encaminhado ao setor de trabalho e não comparecer, na data estabelecida, será desclassificado e terá seu contrato imediatamente rescindido.
- 8.10.6 Dos exames aplicáveis aos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência - PcD:
- 8.10.6.1 Os candidatos com deficiência - PcD inscritos para as vagas reservadas aprovados e convocados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para se submeter ao exame médico admissional e perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre e, nesta ocasião deverão apresentar laudo médico original e/ou exames originais emitidos com antecedência máxima de 12 (doze) meses da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 8.10.6.2 A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência - PcD e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do Município de Lagoa Santa/MG.
- 8.10.6.3 A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e as atividades inerentes a função a que concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato da contratação, à luz da Lei Federal nº 13.146, de 2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 2018.
- 8.10.6.4 A critério do médico avaliador/junta médica poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função a que concorre.
- 8.10.6.5 A perícia será realizada para verificar:
- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2004;
 - b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições da função.
 - c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
- 8.10.6.6 Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 8.10.6.5 deste Edital.
- 8.10.6.7 Concluída a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência - PcD inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
- 8.10.6.8 Os procedimentos de perícia médica dos candidatos convocados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 8.10.6.9 A inscrição implica em classificação, não representando habilitação automática, somente sendo o candidato considerado habilitado apenas quando a Comissão Avaliadora julgar, respeitados os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.10.6.10 Qualquer informação em desacordo com este Edital, ou não comprovada no ato da contratação, gera a desclassificação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
- 8.10.7 O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE TRABALHO

- 9.1 As relações de trabalho e previdenciárias, concernentes aos profissionais contratados na forma deste Edital, serão regidas pela Legislação Municipal vigente.
- 9.2 As demais condições de contratação estão previstas na Lei Municipal nº 2.758, de 2007 e no contrato administrativo temporário.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos previsto neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 10.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem classificatória.
- 10.3 A concretização da contratação fica vinculada ao surgimento de vagas na Diretoria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos – Secretaria Municipal de Bem-estar Social - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.4 Os contratados para exercerem as funções públicas temporárias previstas neste Edital serão submetidos às regras dispostas na Lei Municipal nº 2.758, de 2007 e terão sua relação de trabalho regida pela Lei Municipal nº 3.242/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa/MG, e pela Lei Municipal nº 2.758, de 2007.
- 10.5 Os candidatos inscritos deverão observar os prazos e condições contratuais previstos na Lei Municipal nº 2.758, de 2007.
- 10.6 A contratação para exercício das funções dispostas neste Edital não gera direito à efetivação ou estabilidade, e a Administração Pública Municipal poderá rescindir o contrato a qualquer momento, desde que atendido o interesse público.
- 10.7 O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado, por igual período.
- 10.8 Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora designada pela Portaria Municipal nº 1.563 de 21 de maio de 2025.
- 10.9 Não serão prestadas pessoalmente, ou por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo. Quaisquer dúvidas poderão ser encaminhadas via correio eletrônico para o endereço processoseletivo0022025@lagoasanta.mg.gov.br.

Lagoa Santa, 09 de junho de 2025.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-estar Social

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal